



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2016 – SEMED  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE  
ESCOLAR DAS ROTAS QUE FORAM DESERTAS OU  
NÃO APREGOADAS DO PP 025/2014 E, DAS NOVAS  
ROTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E EMPRESA R.A. LEAL - ME, COMO  
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **R.A. LEAL - ME**, situada na Av. Angélica, nº1172, Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.063/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **ROSIVANDER AMARAL LEAL**, brasileiro, portador do CPF Nº571.706.732-15, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM**, referente ao Pregão 009/2016, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO/ COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP	DURACÃO / KM	VALOR Mês	Valor 10 meses
17	Marimarituba – Patacho	Dom Pedro I  Urucureá - Arapiuns	ARAPIUNS	20 médio  02 fundam tarde.	barco	3 h dia	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
20	Novo Horizonte, Pascoal, São Paulo retornando para Camará.	Santo Antonio/ Aldeia de Camará/ARAPIUNS	ARAPIUNS	Tarde: 26 alunos	1 barco	2:30 ida	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
21	Da cabeceira para a Escola Aparecida	N. Sra. Aparecida / Aldeia de Arimum/ARAPIUNS	ARAPIUNS	Manhã 10 alunos; Tarde: 07 alunos	1 barco	4 h dia	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
22	Manhã:Sai do Bom Futuro passa pelo Cauré segue até a escola deixa os alunos e segue ate a casa do Sr.	São Francisco/ARAPIUN S /Maró	ARAPIUNS	Manhã: 16 alunos Tarde:12 alunos	barco	2 h dia	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
 Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290  
 CNPJ: 05.182.233/0010-67

	Aluizio e retorna para a escola Tarde: sai da escola até a casa do sr. Aluizio							
24	Aracati / Mariazinha	Nossa Senhora de Nazaré / Região do Rio Maró/ARAPIUNS	ARAPIUNS	Tarde: 20 alunos	barco	2 h dia	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
27	Maripá – Vila Anã	Esc. Nossa Senhora de Fátima/ Vila Anã	ARAPIUNS	8 tarde e 9 alunos noite	kombi	60 km	R\$ 6.990,00	R\$ 69.900,00
28	Gurupá, Zaire, Aminã, Aningauezinho, Vila Brasil	Esc. São Jorge/ Aminã	ARAPIUNS	Manhã 8 Tarde 7	barco	3 h dia	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
29	Manhã: Sai da casa do Sr. Hélio no lago do Apecú segue até são José. Tarde: pega aluno na casa do sr. José Clei até o trecho do Lugar Velho	Escola São Francisco/ comunidade de São José III/ anexa do São Francisco Pólo/ Cachoeira do Maró	ARAPIUNS/MARÓ	Manhã 12alunos Tarde 10 alunos	Barco	3 h dia	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
31	Jaca – Paranã-Pixuna-Jatequara-Escola Polo	Nossa Senhora de Fátima – Jauarituba/ Tapajós	TAPAJÓS	25 alunos- Manhã	barco	3 h dia	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000
35	Sai da cabeceira do Rio até a Comunidade Pau-da-Letra Boim	Santo Inácio de Loiola/ Pau-da-letra- Tapajós	TAPAJÓS	Manhã: 08 alunos	barco	1 hora	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
41	Sai do Porto da Zita em Jari do Socorro até a Esc. Alto jari	São Luiz de Gonzaga / anexa do Santana Arapixuna	ARAPIXUNA/ varzea	Tarde: 22 alunos	barco	2 h dia	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
42	Costa do Marimarituba – Marajó- Guajará	Onésimo Pereira de Sousa/ Guajará – Arapixuna	ARAPIXUNA	Manhã 08 Tarde: 06	barco	3 h dia	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00
43	Centro do Marimarituba – Guajará	Onésimo Pereira de Sousa Guajará – Arapixuna	ARAPIXUNA	08 tarde	barco	3 h dia	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
44	Lago Central, cabeceira do miriti e retorna a parada de ônibus	Onésimo Pereira de Souza/Guajará	ARAPIXUNA	12	bajara	3 h dia	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
46	Da comunidade Aninduba segue para Picãe, Morcego deixa os alunos na escola e segue para dourado retornando a até a escola São Sebastião, comunidade de Carariacá.	Escola São Sebastião  Comunidade de Carariacá, região do Arapixuna.	ARAPIXUNA	Manhã: 43 alunos Tarde: 18 alunos	01 ônibus	60 km no dia	R\$ 6.900,00	69.000,00
47	Comunidade de bom vento até a comunidade de aninduba	Esc. Osman Bentes/Aninduba	ARAPIXUNA	Manhã 07 alunos Tarde: 06 alunos	barco	4h dia	R\$ 3.690,00	R\$ 36.900,00
48	Cabeceira do	Ambrósio Caetano	LAGO GRANDE	27 manhã	barco	3 h dia	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
 Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290  
 CNPJ: 05.182.233/0010-67

	Uruari – Sapucaia – Porto Alegre – Tracuá – São Raimundo - Inanú	Corrêa Inanú – Lago Grande					2.900,00	29.000,00
49	I PARTE Manhã: Boa Esperança Bacabal 2 PARTE Boa Esperança, Cansa Perna e Murui	EMEF São Sebastião, Centro do Murui e Escola Bom Jardim	LAGO GRANDE	26 manhã 30 tarde	ônibus	38 km dia	R\$ 5.685,00	R\$ 56.850,00
50	Jacaré – Jacarezinho – Itacumini - Acutireçá – Vila Socorro	Pres. Humberto Alencar C. Branco Vila Socorro Lago Grande	LAGO GRANDE	15 tarde atendendo alunos do fundamenta 1 e médio	barco	3 horas dia	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
53	Jacaré São João, Acutireça – Acai, Santa Helena, Jiboia, Ajamuri	Vitória do Brasil Ajamuri Lago Grande	LAGO GRANDE	50 tarde	barco	4 horas ida e volta dia	R\$ 3.690,00	R\$ 36.900,00
54	Costa do Uruari, São Domingos, Cabeceira do São Domingos, porto do Santo Antônio, Salvação	Esc. Nossa Senhora da Salvação/Peré-Lago Grande/ anexa do Ajamori	LAGO GRANDE	Manhã: 12 alunos Tarde: 16 alunos	barco	4 horas ida e volta	R\$ 3.690,00	R\$ 36.900,00
55	Bacabal, Boa Esperança, Murui Água Fria, Vila Nova até Enseada do São Jorge.	SÃO JORGE/LAGO GRANDE	LAGO GRANDE	Tarde: 60 Alunos médio e fundamenta 1	1 ônibus	74km dia	R\$ 9.470,00	R\$ 94.700,00
56	Sai do Peré Paraíso, Nova Aliança, Lirio dos Vales, Vila Nova deixa os alunos do fundamental e segue para São Jorge	Esc. Vila Nova/ Vila Nova/São Jorge.	LAGO GRANDE	11 fundamenta 1. 20 alunos do médio tarde	barco	4 horas dia	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
59	Cabeceira do Itacumini a Itacumini	Esc. São Sebastião Vila do Itacumini	LAGO	12 manhã 07 tarde	barco	2:30h/m dia	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
73	Comunidade de Mato Alto até Escola Polo	Duque de Caxias/Ilha de São Miguel-Várzea	VÁRZEA	Tarde 15 alunos	barco	1:30 h dia	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
75	Ponta de Cima do Santa Maria do Tapará a Ponta de Baixo de Santa Maria do Tapará.	Coração de Maria/ Santa Maria do Tapará/VÁRZEA	VÁRZEA	manhã: 38 alunos	1 barco	3:30 h dia	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
76	Pixuna do Tapará – Santa Maria do Tapará e deixa os alunos na escola Santa Maria e segue até Ponta de Cima de Santa Maria, retornando a escola	Coração de Maria/ Santa Maria do Tapará/VÁRZEA	VÁRZEA	Tarde: 41 alunos	barco	4:30 h dia	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
86	Ponta de baixo da enseada do Aritapera ao	Escola Santíssima Trindade/ Aritapera	VÁRZEA	Manhã 17 Tarde 20	barco	4 h dia	R\$ 3.665,00	R\$ 36.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

	Aritapera							
87	Piracãoera de Baixo a Piracãoera de Cima	Esc. Santa Cruz/Piracãoera de Cima	Várzea	Manhã 20 Tarde 25	barco	3 h dia	R\$ 2.740,00	R\$ 27.400,00
88	Sai Da Fazenda Jardim, Passando Pela Fazenda Tamuatá Ate A Escola.	Esc. São José/ Piracãoera de Baixo	VÁRZEA	Manhã 10 alunos Tarde 06	barco	3 h dia	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

**1.1** - O transporte deverá ser única e exclusivamente de estudantes, não podendo transportar cargas e outros passageiros.

**1.2** - O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição para transportar com segurança.

**1.3** - O combustível e a manutenção dos veículos/embarcações, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**a)** O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$ 105.360,00 (Cento e cinco mil trezentos e sessenta reais)**. O valor global é de **R\$ 1.053.600,00 (Hum milhão cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

**OBS:** Sempre que houver alterações no número de dias fixados, em razão de feriados, férias escolares, alterações no calendário Escolar ou outro motivo; o valor de pagamento será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar for efetivamente prestado.

**b)** O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi efetuado, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: Banco do Brasil S A; **Agência 4247-1; Conta Corrente 18176-5**; Localidade: Santarém-Pa, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, de 01/09/2016 a 31/08/2017, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, incluindo os meses intervalares, conforme discriminado:

- a) Para o exercício de 2016, o período a ser executado será de 01-09-2016 a 31-12-2016.
- b) Para o exercício de 2017, o período a ser executado, será de 01-01-2017 a 30-06-2017, de acordo com a definição do calendário escolar da Rede Pública de Ensino, onde será efetuada a juntada do mesmo.

**CLÁUSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

O serviço será prestado mensalmente, de acordo com a programação do Calendário Escolar de cada escola/região, anexo como parte integrante deste contrato.

- a) Para o ano de 2016, este calendário será fornecido para o prestador do serviço e fiscal do contrato no ato da assinatura do contrato; e para o ano de 2017, será entregue assim que for elaborado pelo setor competente.
- b) Quanto aos meses de janeiro e/ou fevereiro, poderá ser reduzido ou suspenso, onde será



previamente informado ao prestador do serviço, ficando condicionado à necessidade da programação do calendário escolar da rede pública Estadual e Municipal, que será publicada para aquele exercício.

- c) O referido serviço não poderá ser suspenso por atraso de pagamento, até o limite de 90 (noventa) dias, de conformidade com o artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária para arcar com a despesa do contrato correrá pelas funções programáticas da Secretaria Municipal de Educação, dividida em dois exercícios da seguinte forma:

Em 2016 será Empenhado o Valor de R\$ 421.440,00 (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais), correspondendo a quatro meses de R\$ 105.360,00 (Cento e cinco mil trezentos e sessenta reais), distribuído nas seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.0189.3.3.90.39.00.00.0100  
12.368.0005.2.128.0226.3.3.90.39.00.00.0100  
12.368.0005.2.128.0227.3.3.90.39.00.00.0131  
12.368.0005.2.128.0228.3.3.90.39.00.00.0245  
12.368.0005.2.135.0313.3.3.90.39.00.00.0239

Em 2017 será deverá ser incluída por Apostilamento, as dotações destinadas no orçamento e empenhado o valor correspondente aos meses a serem executados de acordo com o calendário escolar da rede pública Estadual e Municipal, daquele exercício.

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 8.2.** Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor de Transporte da SEMED**, conforme portaria nº 245/2016-SEMED, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 9.1.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 9.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 9.3** A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados se for o caso), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e/ou



tarde; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

**9.4** A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos. No caso de não poder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

**9.5** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**9.6** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos e/ou embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos/embarcações que estejam de acordo com o objeto do presente contrato.

**9.7** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial 009/2016.

**9.8** A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

**9.9** Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

**9.10** A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

**9.11** A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo/embarcação o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", por meio de uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira, garantindo a segurança dos alunos transportados.

**9.12.** No que se refere às embarcações deverão obrigatoriamente possuir, coletes salva-vidas, na quantidade de sua capacidade, garantindo a segurança de todos os alunos transportados e de sua tripulação.

**9.13.** No que se refere aos ônibus/veículos, todos deverão estar equipados com cintos de segurança em perfeito estado, garantindo a segurança dos alunos.

**9.14** O veículo/embarcação transportará os alunos com embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno, desde seu ponto inicial de coleta (próximo à residência) até a respectiva escola onde foi matriculado, e no caminho de volta. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários de início das aulas.

**9.15** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

**a)** despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

**b)** manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**10.2** – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

**10.3** - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas § 1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2016-SEMED.

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 01 de Setembro de 2016.

**MARIA IRENE ESCHER BOGER**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec.004/2013 SEMAD  
*Contratante*

**R.A. LEAL – ME**  
CNPJ: 11.340.063/0001-03  
Rosivander Amaral Leal  
*Contratado*

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF: